

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 416 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que Corumbá e Ladário/MS, são municípios distantes da sede do Coren-MS, em Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO o elevado número de pedidos feitos por profissionais de Enfermagem, por atendimento do Coren-MS, no município de Corumbá e Ladário/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno ao município de Corumbá/MS, para realizar atendimento aos profissionais de Enfermagem da região, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente, Coren-MS n. 11084, para realizar atividades política representativa, como membro da Comissão de Conciliação de débitos, no período de 25 e 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Autorizar a empregada pública Sra. Meire Benites de Souza, a realizar atendimento aos profissionais de Enfermagem, no período de 25 a 27 de outubro de 2021.

Art. 3º A Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente e a empregada pública Sra. Meire Benites de Souza, farão jus a 4 e ½ (quatro e meia) diárias, considerando que atividades se iniciaram na manhã do dia 25 de outubro, e considerando a distância do município, a ida ocorrerá no dia 24 de outubro de 2021, e retorno será no término das atividades de atendimento do dia 27 de outubro de 2021, chegando em Campo Grande/MS no dia 28 de outubro de 2021, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 4º Conceder passagens terrestres de ida e retorno para que a Conselheira e a empregada pública, realizem as atividades.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos Orientação/Coordenação e Inscrição, Registro e Cadastro.

Art. 6º Dê ciência, e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978